



ORÇAMENTO COLABORATIVO DE **PARANHOS**

Normas de Participação 2026

DATA LIMITE DE ENTREGA DAS CANDIDATURAS: 21 de abril de 2026

Índice:

Art.º 1º - Enquadramento	2
Art.º 2º - Objeto e Objetivos	2
Art.º 3º - Dotação Financeira	2
Art.º 4º - Critérios de Elegibilidade	3
Art.º 5º - Conteúdos da Candidatura	4
Art.º 6º - Apresentação da Candidatura	5
Art.º 7º - Avaliação e Seleção dos Projetos	6
Art.º 8º - Decisão	8
Art.º 9º - Implementação	8
Art.º 10º - Falsas Declarações e Incumprimento	9
Art.º 11º - Cronograma do Concurso	9
Art.º 12º - Proteção de Dados Pessoais	10
Art.º 13º - Omissões	10

Artigo 1º

Enquadramento

A Freguesia de Paranhos e o Município do Porto celebraram um contrato interadministrativo que visa instituir processos que estimulem a aproximação dos munícipes e fregueses aos seus representantes eleitos, promover um maior estreitamento entre ambos e reforçar a participação ativa dos cidadãos; contribuir para uma intervenção informada e responsável da população nos processos governativos locais, em particular no desenvolvimento e implementação de políticas públicas na área da sustentabilidade, nas suas vertentes social, económica e ambiental.

Artigo 2º

Objeto e Objetivos

A dinâmica participativa promovida pelo presente Orçamento Colaborativo visa incentivar a cooperação entre o Município do Porto, a Freguesia de Paranhos e a população na prossecução de ações que promovam a melhoria da qualidade de vida da população, assente na proximidade, na cooperação institucional e na valorização da iniciativa das comunidades locais reforçando o trabalho em rede e as relações de proximidade que o Município, a Freguesia e as diversas entidades têm com os grupos e cidadãos individuais aos quais especialmente se dedicam.

Pretende-se, com este projeto, que exista uma maior sintonia entre as políticas públicas e os anseios das associações e da população, promovendo a cidadania participativa.

Artigo 3º

Dotação Financeira

1. Conforme consta do contrato estabelecido entre o Município do Porto e a Freguesia de Paranhos, o montante global máximo disponibilizado para o Orçamento Colaborativo é de **150.000€** (cento e cinquenta mil euros).
2. Este montante será dividido da seguinte forma:
 - a) **20.000€** (vinte mil euros) - para candidaturas cujo montante solicitado não ultrapasse os 5.000€ (cinco mil euros);
 - b) **70.000€** (setenta mil euros) - para candidaturas cujo montante solicitado não ultrapasse os 10.000€ (dez mil euros);

- c) 60.000€** (sessenta mil euros) - para candidaturas cujo montante solicitado não ultrapasse os 25.000€ (vinte e cinco mil euros);
- 3.** O limite máximo de apoio a cada candidatura é de **25.000€** (vinte e cinco mil euros);
 - 4.** A apresentação de projetos de valor superior ao apoio solicitado (ou permitido nos termos do número anterior) não é motivo de exclusão da candidatura, desde que a Entidade proponente garanta o financiamento para o valor remanescente, explicando na candidatura a forma e junte à candidatura a respetiva declaração de compromisso;
 - 5.** O Júri reserva-se no direito de não atribuir todos os fundos disponíveis, caso os projetos não cumpram os requisitos de elegibilidade, ou, sendo elegíveis, não obtenham uma classificação final positiva;
 - 6.** Da mesma forma, o Júri, reserva-se no direito de atribuir valores sobranes das rubricas referidas no número 2 do Art.º 3º a candidaturas admitidas e que não tenham sido contempladas;
 - 7.** Esta distribuição será sempre realizada de acordo com a classificação final;
 - 8.** Nos casos em que a verba a atribuir não perfaça a totalidade do valor da candidatura, a(s) Entidade(s) proponente(s) serão consultadas previamente sobre a aceitação de uma verba inferior à solicitada.

Artigo 4º

Crítérios de Elegibilidade

- 1.** O projeto deve decorrer e ser executado (preferencialmente) na área territorial da Freguesia de Paranhos;
- 2.** O projeto proposto não pode exceder, no seu desenvolvimento e implementação, o prazo de 12 (doze) meses a contar da assinatura do Contrato Interadministrativo;
- 3.** O projeto deve dirigir-se à população em geral da Freguesia, podendo, no entanto, privilegiar faixas etárias e grupos específicos;
- 4.** O projeto pode ser apresentado por:
 - a)** pessoas coletivas, públicas ou privadas, com sede ou delegação oficial na Freguesia de Paranhos, ou, não as tendo, que o projeto alvo de candidatura seja desenvolvido em prol dos Paranhenses;
 - b)** O Projeto pode também ser apresentado pelo responsável da gestão/implementação do mesmo;
 - c)** A Junta de Freguesia poderá integrar candidaturas, em parceria com outras entidades.

5. Cada entidade poderá apenas apresentar 1 (uma) candidatura;
6. São elegíveis os custos relativos à implementação do projeto que se encontrem previstos no respetivo orçamento e que:
 - a) comprovadamente sejam incursos após a aprovação do projeto até ao final dos 12 (doze) meses subsequentes;
 - b) cumpram a legislação nacional, em matéria de execução de obras e/ou empreitadas;
 - c) cumpram o Código dos Contratos Públicos, nas situações de projetos selecionados que imponham a celebração de contratos sujeitos a este diploma legal, bem como as demais normas e/ou regulamentos aplicáveis;
7. Não se encontrem, por qualquer razão, em situação de incumprimento perante o Município do Porto e/ou a Freguesia de Paranhos (juntando à candidatura a respetiva declaração de compromisso – *conforme anexo C*);
8. Não ter incumprido ou desistido da implementação de projetos que tenham sido admitidos e/ou contemplados para execução em sede de Concursos promovidos pela Junta de Freguesia de Paranhos nos últimos 24 (vinte e quatro) meses (juntando à candidatura a respetiva declaração de compromisso – *conforme anexo d*);
9. Não preste falsas declarações.

Artigo 5º

Conteúdos da Candidatura

1. Elementos a apresentar com a candidatura:
 - a) Identificação do projeto;
 - b) Identificação do(s) proponente(s), com indicação do nome/designação, morada, NIF/NIPC e outros dados que considerem relevantes;
 - c) Contextualização/justificação do projeto;
 - d) Público-Alvo (beneficiários) do projeto;
 - e) Objetivo(s) a alcançar com a implementação do projeto;
 - f) Descrição do projeto (atividades e expectativas de resultados);
 - g) Cronograma do projeto;
 - h) Orçamento do projeto.
2. Documentos a apresentar com a candidatura:
 - a) Formulário de Candidatura;
 - b) Consentimento para disponibilização/divulgação pública das candidaturas (RGPD);

- c)** Certidão válida de não dívida à Autoridade Tributária;
- d)** Certidão válida de não dívida à Segurança Social;
- e)** Registo Central de Beneficiário Efetivo (RCBE);
- f)** No caso de os candidatos serem pessoas coletivas deverão ainda apresentar a seguinte documentação:
 - i.** Estatutos devidamente publicados;
 - ii.** Ato da sua constituição;
 - iii.** Lista nominal dos seus órgãos sociais e ata de eleição dos mesmos;
 - iv.** Cópia da certidão permanente.
- g)** Declarações de compromisso:
 - i.** Garantia do financiamento para o valor remanescente do projeto (quando aplicável);
 - ii.** Não incumprimento perante o Município do Porto e/ou a Junta de Freguesia de Paranhos;
 - iii.** Não incumprimento ou desistência de projeto admitido e/ou contemplado para execução em sede de Concursos promovidos pela Junta de Freguesia de Paranhos nos últimos 24 (vinte e quatro) meses.
- h)** No caso de o projeto implicar uma obra de construção civil, é necessária a entrega de um "*Termo de Responsabilidade*" do engenheiro ou arquiteto que representa a obra;
- i)** Nos casos em que a implementação do projeto ocorra em local cuja propriedade não seja do candidato este deverá juntar comprovativo de que tem a posse (ex.: comodato ou arrendamento) do mesmo e, caso seja necessária a autorização do legítimo proprietário, deverá ser anexada a autorização deste;
- j)** Nos casos em que o projeto seja de investimento estrutural (obras de beneficiação) e ocorra em local que não seja propriedade do candidato, deverá ser anexada uma garantia de que o prazo de arrendamento/cedência seja igual ou superior a 10 (dez) anos;
- k)** Outros documentos que os candidatos considerem pertinentes.

Artigo 6º

Apresentação da Candidatura

- 1.** A apresentação da candidatura ao Orçamento Colaborativo deverá ser efetuada por correio eletrónico, em documento em formato PDF, para **candidaturas@jfparanhos.pt**,

até às 23h59 do dia **21 de abril de 2026**;

2. Os documentos que não estiverem em formato pdf, não serão considerados, podendo originar a rejeição da candidatura;
3. As propostas recebidas fora do prazo acima mencionado ou com os documentos referidos nas alíneas a) e b) do nº 2 do artigo 5º em falta, são automaticamente rejeitadas;
4. Qualquer esclarecimento adicional poderá ser solicitado através do email: **candidaturas@jfparanhos.pt**;

Artigo 7º

Avaliação e Seleção dos Projetos

1. Validação e verificação da conformidade:
 - a) O júri inicial do Orçamento Colaborativo procederá à abertura e verificação da conformidade administrativa das propostas, nomeadamente:
 - i. Candidatura enviada dentro do prazo - *em cumprimento dos números 1 e 2 do Art.º 6º*;
 - ii. Candidato elegível - *em cumprimento do Art.º 4º*;
 - iii. Pedido de financiamento encontra-se dentro dos limites definidos - *conforme os números 3 e 4 do Art.º 3º*;
 - iv. Apresentou todos os elementos da candidatura - *em cumprimento do número 1 do Art.º 5º*;
 - v. Apresentou todos os documentos da candidatura - *em cumprimento do número 2 do Art.º 5º*;
 - b) As candidaturas que não tenham apresentado todos os elementos e documentos definidos nos números 1 e 2 do Art.º 5º (excetuando os documentos referidos no nº 3 do artigo 6º, serão convidadas a suprir as irregularidades no prazo de 3 dias. Findo este prazo, se não forem supridas todas as irregularidades, as candidaturas considerar-se-ão rejeitadas;
 - c) As candidaturas aceites constituirão a *shortlist* a apresentar à população, em sessão pública.
2. Eleição de dois cidadãos para integrar o Júri e apresentação da *shortlist das candidaturas admitidas*:
 - a) Aos três elementos do Júri selecionados pela Junta de Freguesia de Paranhos, juntar-se-ão dois cidadãos de entre os cidadãos autopropostos para o efeito, recenseados em Paranhos e que não sejam proponentes ou façam parte dos órgãos

sociais dos promotores de alguma das candidaturas. Estes serão eleitos, por voto secreto, na sessão pública;

- b)** Será apresentada a *shortlist* dos projetos a avaliar;
- c)** As Entidades proponentes poderão apresentar os seus projetos;
- d)** Os cidadãos recenseados na Freguesia de Paranhos presentes da sessão pública, poderão pronunciar-se sobre cada projeto.
- e)** O Júri terá em conta na sua avaliação as considerações apresentadas na Sessão Pública;

3. Avaliação dos Projetos:

- a)** Os elementos do Júri devem garantir o cumprimento das normas de impedimentos ou incompatibilidades previstas no Código do Procedimento Administrativo;
- b)** O Júri realizará a avaliação final das propostas, de acordo com os contributos da Sessão Pública e a sua avaliação relativamente aos critérios definidos na seguinte tabela:

CRITÉRIOS:		PONDERAÇÃO:	PONTUAÇÃO:
Pertinência da Ação	- O projeto adequa-se às prioridades do Concurso? - É pertinente relativamente às necessidades identificadas? - O Júri entende que a realização do projeto deve ser considerada prioritária?	15%	3 pontos – Sim em “3” 2 pontos – Sim em “2” 1 ponto – Sim em “1” 0 pontos – Não
Público Alvo	O público alvo é abrangente relativamente aos fregueses de Paranhos?	15%	3 pontos – Sim 2 pontos – Grupo Identificado e Alargado 1 ponto – Grupo Restrito 0 pontos – Não
Impacto do Projeto	- O projeto beneficia a comunidade? - Existe coerência entre o objetivo, os beneficiários, as atividades e os resultados? - Considera-se que o projeto é potenciador de outros resultados?	25%	5 pontos – Sim em “3” 3 pontos – Sim em “2” 1 ponto – Sim em “1” 0 pontos – Não
Cronograma e Metodologia	- O cronograma é viável? - É coerente com os objetivos propostos?	10%	2 pontos – Sim em “2” 1 ponto – Sim em “1” 0 pontos – Não
Orçamento	- As atividades a desenvolver estão refletidas no Orçamento? - A relação custo/benefício é considerada satisfatória?	5%	1 ponto – Sim em “1” 0 pontos – Não

Majoração Territorial	O candidato tem sede em Paranhos?	10%	2 pontos – Sede Estatutária 1 ponto – Delegação Oficial 0 pontos – Não tem Sede nem Delegação
Majoração Histórico da Entidade	O candidato desenvolve habitualmente atividades em parceria com Junta de Freguesia?	10%	2 ponto – Sim 0 pontos – Não
Parceria com Autarquia?	O projeto resulta de uma parceria com a Junta de Freguesia?	10%	2 pontos – Sim 0 pontos – Não
Totais:		100%	Pont. Máx. - 20 pontos

c) A pontuação de cada projeto será definida de acordo com a seguinte tabela, tendo em conta a pontuação atribuída pelo Júri:

NEGATIVA	de 0 a 9,9 pontos	Insuficiente
POSITIVA	de 10 a 14 pontos	Suficiente
	de 14,1 a 16 pontos	Bom
	de 16,1 a 18 pontos	Muito Bom
	de 18,1 a 20 pontos	Excelente

4. Seleção dos Projetos:

- a) O Júri elaborará um projeto de relatório final com a lista com a classificação final dos projetos, ordenada pela classificação obtida de acordo com o ponto anterior, sendo selecionados os projetos, de acordo com essa classificação, até atingirem o limite dos 150.000€;
- b) Findo o prazo para a audiência prévia, o Júri elaborará o relatório final;

Artigo 8º Decisão

- O relatório final será submetido a deliberação da Assembleia de Freguesia, mediante proposta da Junta de Freguesia de Paranhos.
- Será celebrado um contrato programa com cada uma das Associações beneficiárias dos apoios concedidos ao abrigo do Orçamento Colaborativo, a aprovar pela Junta de Freguesia de Paranhos, o qual definirá os termos de execução, controlo e acompanhamento de cada projeto apoiado.

Artigo 9º

Implementação

Os projetos seleccionados nos termos do artigo anterior serão executados e implementados de acordo com o plano apresentado no âmbito da candidatura, tudo tendo uma duração máxima de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do respetivo contrato-programa.

Artigo 10º

Falsas Declarações e Incumprimento

A comprovada prestação de falsas declarações, a entrega de documentos falsos e/ou o incumprimento dos deveres a que qualquer um dos candidatos se obrigou no âmbito do Orçamento Colaborativo (nomeadamente a execução do projeto em termos diversos ao apresentado e/ou ultrapassando o prazo previsto para a sua concretização), determina, para além de um eventual procedimento civil e criminal, a cessação imediata do apoio e a devolução integral das quantias recebidas, acrescidas de juros a taxa legal em vigor.

Artigo 11º

Cronograma do Concurso

- a)** Designação do Júri: **24 de março de 2026;**
- b)** Constituição do Júri e 1ª Reunião com definição das normas de participação: **27 de março de 2026;**
- c)** Publicação do Edital e das Normas de Participação e abertura do prazo de apresentação de candidaturas: **31 de março de 2026;**
- d)** Data limite para apresentação das candidaturas: **21 de abril de 2026** (por email: candidaturas@jfparanhos.pt);
- e)** 2ª Reunião do Júri para abertura, validação e verificação da conformidade das candidaturas: **22 de abril de 2026;**
- f)** Data limite para pré-inscrição para integração do júri: **24 de abril de 2026** (por email: candidaturas@jfparanhos.pt);
- g)** Data limite para pré-inscrição para participação na sessão pública: **24 de abril de**

2026 (por email: candidaturas@jfparanhos.pt);

- h)** 3ª Reunião do Júri e aceitação ou rejeição das candidaturas: **27 de abril de 2026**;
- i)** Sessão Pública: **28 de abril de 2026** (pelas 21h30 no auditório da Junta de Freguesia de Paranhos);
- j)** 3ª Reunião do Júri e Anúncio do Projeto de Relatório Final do Júri: **5 de maio de 2026**;
- k)** Data limite para Audiência Prévia: **20 de maio de 2026**;
- l)** Reunião Final do Júri e Anúncio do Relatório Final: **26 de maio de 2026**;

Artigo 12º

Proteção de Dados Pessoais

1. Os dados pessoais recolhidos serão tratados exclusivamente para o efeito de gestão e desenvolvimento do apoio concedido no âmbito deste programa pela Junta de Freguesia de Paranhos, entidade responsável pelo tratamento dos dados e serão conservados nos termos do disposto no Regulamento Arquivístico das Autarquias Locais, exceto nos casos em que outro período seja exigido pela legislação aplicável.
2. Os titulares de dados poderão contactar a Junta de Freguesia relativamente a quaisquer questões relacionadas com o tratamento de dados levado a cabo neste contexto, assim como para o exercício de direitos, através do endereço gci@jfparanhos.pt com assunto: "RGPD – Orçamento Colaborativo" e identificando a respetiva associação.

Artigo 13º

Omissões

As dúvidas e/ou omissões relativas à interpretação ou aplicação das presentes condições de atribuição do apoio financeiro serão decididas por deliberação da Junta de Freguesia.